

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO





711-809815 2101
I 59 70
6566/24
ex: 01

~~XXXXXXXXXX~~ GIES DOS SANTOS NEVES
BIBLIOTECA

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

ESTADO JONES DOS SANTOS NEVES
0105101000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
BIBLIOTECA

AGOSTO/1984

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gerson Canata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

Orlando Caliman

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

Manoel Rodrigues Martins Filho

BIBLIOTECA

COORDENADOR TÉCNICO

Antônio Luiz Caus

SUPERVISOR

Fernando Augusto Barros Bettarello

EQUIPE TÉCNICA

Robson Luiz Pizziolo - COPLAN

Sérgio Martins Filho - COPLAN

Gláucia Maria Rezende Cardoso - IJSN

Terezinha Guimarães Andrade - COPLAN

José Constantivo Mazzoco - COPLAN

APOIO

Roneluzé Pizziolo - IJSN

Luzia De Prá - IJSN

Mário Ângelo Alves de Oliveira - COPLAN

Renata Almeida - IJSN

Francisca Proba Soares - COPLAN

DATILOGRAFIA

Maria Osória Bernardo Pires - IJSN

Eni de Fátima Dezan - IJSN

Rita de Cássia Souza - IJSN

Lídia da Penha Coutinho - IJSN

APRESENTAÇÃO

Este trabalho é o resultado do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a Coordenação Estadual do Planejamento - COPLAN, do Governo do Estado do Espírito Santo, e a Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios - SAREM, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Com todos os fatores cerceadores das metas ideais, o presente trabalho visa dotar os Municípios em questão de condições técnicas para ordenar a urbanização de seus solos.

A realização dos estudos básicos foi coordenada pelo DAM - Departamento de Articulação com os Municípios - sendo que as proposições e edição final deste trabalho foram realizados pelo IJSN.

Este trabalho visa subsidiar as Prefeituras Municipais na aplicação da Lei Estadual nº 3.384/80, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano em áreas de interesse especial, quando da definição dos perímetros urbanos onde por determinação legal, estabelecida na Lei Federal nº 6.766/79, somente é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos.

O presente volume integra um conjunto de estudos referente aos municípios de Presidente Kennedy, Itapemirim, Piúma, Guarapari, Fundão, Aracruz, Linhares, São Mateus e Conceição da Barra, contemplando assim, juntamente com outros trabalhos semelhantes elaborados para a região da Grande Vitória, estudos para toda a faixa litorânea do Estado prevista como área de interesse especial.

LISTA DE MAPAS

MAPA 1: *As áreas de preservação, perímetro urbano proposto e sistema viário.*

MAPA 2: *Ocupação urbana atual, loteamentos aprovados e perímetro ur bano proposto.*

MAPA 3: *Os tipos de solos.*

ÍNDICE	PÁGINA
APRESENTAÇÃO	
1. INTRODUÇÃO	7
2. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO	8
2.1. MANGUEZAL DO RIO BENEVENTE	9
2.2. RECIFES FERRUGINOSOS	9
2.3. LAGOAS DE MAIMBÁ, UBU, GUANABARA E TANHURÁ	10
2.4. PRAIA DE PONTA GROSSA	11
2.5. VEGETAÇÃO REMANESCENTE NA ÁREA URBANA DE IRIRI	11
2.6. PONTA DOS CASTELHANOS	11
3. SOLOS DO PERÍMETRO URBANO DE ANCHIETA	12
3.1. MORROS DE PEDRA (MP)	13
3.2. MORROS DE FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DE BARREI RAS (MB)	14
3.3. SOLOS DE RESTINGA (RA)	15
3.4. RESTINGA BAIXA (RB)	16
3.5. SOLOS DE MANGUE (M)	16
3.6. ALUVIÃO	16
3.7. SOLOS DE TURFEIRAS - BREJOS E ALAGADIÇOS QUE ENTRE MEIAM OS VALES DOS MORROS DE BARREIRAS (T)	17
4. O PERÍMETRO URBANO	18
ANEXO ÚNICO: ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO	21

Pensando a cidade de Anchieta e os povoados de Iriri e Ubu de maneira global, fez-se uma análise dos aspectos físicos e do processo de urbanização, das respectivas malhas urbanas.

No que se refere aos aspectos físicos-territoriais foi elaborado um mapeamento da situação hidrográfica e geográfica.

A partir da análise destes aspectos identificou-se áreas de interesse ambiental ou paisagístico, que por isso deverão ser consideradas como de proteção ao patrimônio natural ou de preservação.

Também foram identificadas áreas que apresentam restrições naturais à urbanização como por exemplo, terrenos alagadiços e brejos, que necessitam de medidas preventivas (cuidados especiais no que diz respeito à drenagem pluvial e esgotos sanitários), para serem ocupados.

Quanto ao processo de urbanização por que passa o município, foi feito um mapeamento onde foram localizadas as áreas urbanas atuais, bem como, os loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal, até o momento.

De posse da situação dos aspectos anteriormente citados, definiu-se os limites do novo perímetro urbano com as respectivas áreas de expansão da cidade de Anchieta e de seus povoados litorâneos.

A delimitação do perímetro urbano se deu em função da necessidade de se disciplinar a expansão das áreas urbanas, visando racionalizar a aplicação de recursos públicos nos serviços de infra-estrutura, assim como, dotar o Poder Público de um instrumento legal que possibilite o controle ordenado do crescimento urbano.

Preservar o meio ambiente, seja por seu valor ambiental, paisagístico ou histórico, faz-se necessário, na medida de sua íntima ligação com a qualidade de vida da população.

Cuidados especiais devem ser dedicados aos ecossistemas onde, por sua complexibilidade e intensa integração, qualquer interferência desmedida poderá trazer consequências imprevisíveis.

A diminuição da produção de pescado no Município de Anchieta, um dos pesqueiros mais ricos do litoral do Espírito Santo, já é um fato real, confirmado pelos pescadores locais.

Tudo indica (há um consenso geral) que a principal causa, é o uso indiscriminado da rede balão, de indiscutível poder predatório, arrastando consigo algas das mais variadas espécies e filhotes de peixes e camarões, que têm na tranquila Baía dos Castelhanos um local ideal para se instalarem.

É necessário portanto, que se dê a devida importância ecológica/econômica à interligação íntima e complexa entre os ecossistemas do manguezal do Rio Benevente, Baía dos Castelhanos e recifes lateríficos, alicerces fundamentais da flora e fauna marinha, e suportes da economia de boa parte da população do município.

Com a preocupação assim, com o meio ambiente local, definiu-se dentro dos limites do perímetro urbano proposto, áreas consideradas de preservação (Mapa 1), que são as seguintes:

x

2.1. MANGUEZAL DO RIO BENEVENTE

Ocupando uma área de aproximadamente 679,0km², o manguezal do Rio Benevente representa para a população de Anchieta um patrimônio inestimável, devido à sua posição biogeográfica, servindo de berço às primeiras formas de vida aquática, que aí encontram alimento em abundância.

A devastação dos manguezais, desta forma, poderá trazer consequências funestas para boa parte da população de Anchieta, que tem na atividade pesqueira, sua principal fonte de renda.

Torna-se assim, de fundamental importância, que a administração pública zele pela preservação do manguezal do Rio Benevente.

2.2. RECIFES FERRUGINOSOS DA PONTA DOS CASTELHANOS

Área de situação geográfica única, sendo o avanço mais pronunciado das terras para o mar, no sentido de longitudinal NE/SW da costa, quase que formando uma baía na foz do Rio Benevente.

Este braço de terra tem como embasamento a formação Barreiras observando-se em certos locais, a ação das ondas do mar que causaram o surgimento de recifes ferruginosos (lateritas) ao longo da costa até Ubu. Estes recifes ferruginosos seguraram as areias do quaternário, e deram condições de formação de riquíssimo ecossistema constituído de algas das mais variadas espécies, que representam a base da cadeia alimentar da fauna marinha local.

Muitos estudos biológicos podem aí ser desenvolvidos: pesquisa e criação de algas para fins alimentícios, cultivo de camarões, lagostas, etc.

2.3. LAGOAS DE MAIMBÃ, UBU, GUANABARA E TANHURÃ

São pequenos corpos d'água parada encravados na formação Barreiras.

Já descritos pelos geólogos que estudaram a região, as *rias* são pequenos brejos, às vezes até lagoas, encravadas nos morros Barreiras ao longo da costa.

Por serem corpos d'água onde o escoamento é mínimo ou nulo, as *rias* e lagoas são ecossistemas particularmente frágeis a qualquer tipo de poluição, seja ela orgânica, inorgânica ou de materiais carreados pelas chuvas. Quando é orgânica, causada por despejos residenciais, o que ocorre é a acumulação crescente de materiais nas águas, o que causa a proliferação de organismos aeróbicos e posterior mortandade de peixes.

Já quando a poluição é causada por materiais carreados pelas chuvas, ou seja, quando a erosão age sobre os solos descobertos, indefesos às águas, o resultado é o assoreamento das lagoas e cursos d'água, com posterior entupimento de bueiros e obras de drenagem pluvial.

Por estes motivos, os projetos de esgotos sanitários e drenagem pluvial de loteamentos urbanos e instalações industriais, localizados nas bacias hidrográficas dessas *rias* e lagoas, devem merecer estudos cuidadosos para que seja evitada qualquer tipo de poluição.

Quando a poluição é inorgânica, causada por despejos industriais, o que ocorre é a acumulação crescente destes materiais poluentes nos organismos que aí habitam, até que se dê a mortandade em massa, de uma ou mais espécies, quando só então a poluição será notada pelas autoridades.

É necessário, então, que a lei de parcelamento do solo seja rigorosamente aplicada nestas áreas. Todos os projetos devem respeitar os 15m mínimos de afastamento dos cursos d'água, e no entorno das lagoas 50m (cinquenta metros).

2.4. PRAIA DE PONTA GROSSA

A vegetação se apresenta em fase de recuperação (predominância do camarã adulto), mostrando-se como capoeira alta e floresta secundária.

O solo local é raso, com diversos afloramentos rochosos, onde se instala a vegetação rupestre, de extrema importância para a estabilidade destas encostas.

Como todas as praias ao longo do litoral do município de Anchieta, trata-se de um patrimônio paisagístico que deve ser preservado por seus aspectos naturais.

2.5. VEGETAÇÃO REMANESCENTE NA ÁREA URBANA DE IRIRI

De importante valor estético e paisagístico, a vegetação remanescente nas áreas urbanas deve ser preservada.

Inegavelmente, a beleza desses sítios está intimamente ligada a vegetação existente, além do que, sua retirada pode comprometer a atividade turística, importante fonte de recursos para os cofres públicos do município.

2.6. LAGOA DA FOZ DO RIO IRIRI

Importante ecossistema aquático, protegido tanto pela legislação federal como estadual, que determina uma faixa de 15m de proteção em seu entorno.

Marca divisória entre os municípios de Anchieta e Piúma, a lagoa é marginada pela estrada que liga Iriri a Piúma, e pela rua que dá acesso ao loteamento Bairro de Lourdes, que servem de limite natural para a área.

3.

SOLOS DO PERÍMETRO URBANO DE ANCHIETA

Uma diversidade geológica caracteriza os solos do perímetro urbano do município de Anchieta. Na faixa que vai de Iriri a Anchieta, predominam os morros de pedra, de encostas rochosas à beira-mar, com relevo ondulado ou fortemente ondulado e em algumas encostas, observa-se uma de clividade muito acentuada.

Em Anchieta, na foz do rio Benevente, está localizado o último desses morros de pedra, e é onde está instalada a atual caixa d'água de Anchieta.

A montante da foz, numa extensão de mais de 6km, está situado o manguezal do rio Benevente.

Após uma pequena faixa de restingas altas e baixas, chegamos aos morros de formação Barreiras, na ponta dos Castelhanos. Daí para o norte, na direção do município de Guarapari, predominam esses morros, que são entremeados por pequenas lagoas e brejos, as *rias*, já descritos em vários relatórios geológicos a respeito do Espírito Santo.

Até a divisa municipal, onde se localiza a lagoa Maimbã, esta paisagem se repete. São comuns na costa, entre a Ponta do Castelhanos e Ubu, os vestígios da ação do mar sobre a formação Barreiras.

A seguir, algumas características e condicionantes à urbanização dos solos de Anchieta.

X

3.1. MORROS DE PEDRA (MP)

Ocorrendo entre Iriri e Anchieta, são morros de altitude variando entre 20 e 100m na área do Perímetro Urbano, apresentando relevo também variável, indo de ondulado a escarpado, em alguns trechos. São classificados em latossolo, cambissolo e litossolo, dependendo da profundidade da rocha.

Esses solos não devem ser ocupados nas inclinações iguais ou superiores a 30%, a fim de evitar problemas sérios de erosão.

Conservar a vegetação protetora desse tipo de formação, é fundamental para a estabilidade dos mesmos.

3.1.1. LATOSSOLOS

São os solos que tem uma profundidade de mais de 3m, ou seja, a rocha está a 3m ou mais da superfície.

São os solos menos problemáticos para a ocupação urbana, devendo-se atentar para os cuidados costumeiros com a drenagem pluvial, e, dependendo da capacidade de absorção do terreno, os esgotos podem ser dispostos em fossa e humidouro.

Estudos de estabilidade de taludes devem ser sempre feitos, quando se fizerem terraplanagens e construções de residências, onde a declividade for acentuada.

3.1.2. CAMBISSOLOS

São os solos menos profundos, com a rocha situada entre 1 a 3m, já merecendo algum cuidado quanto a urbanização. Os esgotos sanitários por exemplo, já não devem ser dispostos no terreno, e maiores cuidados devem ser tomados nos projetos de drenagem das águas pluviais.

Já é maior o perigo de deslizamento de terra, que poderá ser provocado por infiltração subterrânea. Os projetos de fundações devem, assim, ser feitos por especialistas em solos.

3.1.3. LITOSSOLOS

Os litossolos são, por sua vez, os mais problemáticos para a urbanização. Normalmente bem mais desagregáveis que os latossolos e os cambisolos, pois a rocha está muito perto das superfícies (1m), são de manejo hídrico muito delicado, com consequências drásticas quando a vegetação original é retirada. É o caso da maioria das encostas à beira-mar.

Como é muito difícil evitar a urbanização nestas áreas, deve-se exigir que os projetos de drenagem pluvial, esgotos sanitários e fundações sejam elaborados por técnicos especialistas.

Todos os morros que apresentam declividade superior a 30% já tem ocupação restrita pela legislação, fazendo-se necessárias obras de contenção e cortes em patamares.

3.2. MORROS DE FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DE BARREIRAS (MB)

São solos excelentes para a ocupação urbana.

São morros de relevo suave ondulado, com altitude variando entre 20 e 60cm, ocorrendo da ponta dos Castelhanos até o município de Guarapari.

Facilmente reconhecíveis pela estratificação desordenada, observa-se uma riquíssima variedade de cores quando sofrem cortes, como na construção de estradas.

Entretanto, os morros de Barreiras em alguns trechos são muito desagregáveis, podendo-se constatar, erosão em algumas estradas municipais, principalmente perto de lagoas, com posterior assoreamento dos corpos d'água à jusante.

Deve-se então, tomar certos cuidados nos projetos de drenagem pluvial.

Dependendo da taxa de infiltração do solo, pode-se usar o sistema fossa-sumidouro como solução para o problema de esgotos sanitários. Seria interessante que esta solução fosse viável, para que a poluição dos corpos d'água fosse evitada, frágeis que são os brejos e alagadiços à jusante.

É comum encontrar nesses solos a laterita, ou canga, que ocorre sempre em horizontes bem definidos, em várias profundidades.

São concreções ferruginosas, de diâmetro variável, forma irregular, como se pode observar nos recifes à beira-mar da ponta dos Castelhanos à vila de Ubu. Esses recifes são vestígios da erosão do mar sobre as falésias.

3.3. SOLOS DE RESTINGA (RA)

Solos arenosos, quartzosos, de relevo plano, superficialmente seco, cujo lençol freático encontra-se a mais de 1,5m de profundidade. Os solos de restinga alta oferecem excelentes condições de infra-estrutura à urbanização.

Os problemas de esgotos sanitários e águas pluviais têm soluções relativamente simples, já que estes solos são naturalmente bem drenados.

A taxa de infiltração gira em torno de 200ℓ/m²/dia, como o que se pode dimensionar as fossas e os sumidouros para o sistema de esgotos e valas de infiltração para a drenagem pluvial.

Para efetuar esses serviços, como também na abertura de vias para circulação de veículos, alguns cuidados são necessários, por os mesmos apresentam coesão nula. Todo corte que se fizer neste tipo de solo, exige cuidados para evitar desmoronamentos.

3.4. RESTINGA BAIXA (RB)

Os solos de restinga baixa apresentam certas restrições naturais à urbanização, pois são solos arenosos úmidos, com o lençol freático a menos de meio metro de profundidade, inundáveis nas épocas de chuvas.

Estes solos necessitam de aterro mínimo de um metro e meio para que apresentem condições básicas para execução dos projetos de esgotos sanitários e drenagem pluvial.

3.5. SOLOS DE MANGUE (M)

Além de sua importância fundamental para o equilíbrio ambiental, os solos de mangue apresentam somente aspectos negativos no que diz respeito à urbanização:

- a) São solos inundáveis diariamente;
- b) De estrutura flucular, não apresentam nenhuma resistência mecânica;
- c) De elevada plasticidade (os aterros sobre os solos de mangue recalam ao longo do tempo, e o assentamento fica disforme).

Por estes fatores, o manguezal do rio Benevente, única área de mangue do município de Anchieta, foi indicado como área de preservação.

3.6. ALUVIÃO (AL)

Foram generalizados nesta classe, os solos úmidos (lençol freático a menos de meio metro) e os inundáveis na época das chuvas, de textura arenosa ou argilosa. Para serem urbanizados, necessitam de aterro para que fique garantido o bom funcionamento dos sistemas de esgoto sanitário e drenagem pluvial.

Os solos aluvionais podem ser utilizados para fins agrícolas, desde que seguidos os critérios de drenagem, adubação e correção da acidez.

3.7. SOLOS DE TURFEIRAS - BREJOS E ALAGADIÇOS QUE ENTREMEIAM OS VALES DOS MORROS DE BARREIRAS (T)

Da estrutura física semelhante à dos mangues, as turfeiras apresentam os mesmos problemas destes, no que diz respeito à urbanização.

São solos encharcados o ano inteiro, necessitando de medidas especiais para serem urbanizados.

Qualquer projeto que vise o aproveitamento destas áreas, para fins urbanos ou industriais, deve conter em seus estudos básicos uma análise científica das camadas geológicas.

A formação destes solos se deu através da deposição de sedimentos, podendo-se encontrar as camadas de materiais arenosos, argilosos, e mais frequentemente, de materiais orgânicos.

Cuidados especiais devem ser tomados em certas bacias, cujos corpos d'água apresentam drenagem subterrânea quando chegam nas faixas de restinga, o que impede o escoamento das águas, resultando na acumulação progressiva de materiais poluentes.

Porém, como os solos de aluvião, podem ser utilizados para fins agrícolas.

4.

O PERÍMETRO URBANO

Na sede municipal a ocupação urbana é bastante antiga e pouco tem se modificado nos últimos anos. Apesar de existirem aí três loteamentos, somente o denominado Bairro Anchieta tem uma área relevante para a ocupação, embora o terreno dependa de aterros consideráveis para ser ocupado.

Creemos que a tendência de expansão da urbanização aconteça principalmente em direção à ponta dos Castelhanos, devido as condições geomorfológicas da área.

Em Iriri a ocupação se dá junto a antiga rodovia ES-10, que atravessa o balneário, tanto em sua margem direita, até os morros *do barreiras*, como na esquerda, até a orla marítima.

Notamos que a expansão urbana tende a se direcionar rumo a sudoeste da vila, onde concentra-se a maioria das áreas parceladas para fins habitacionais, embora ao norte, as condições topográficas e paisagísticas devam atrair a urbanização, em breve espaço de tempo.

A vila de Ubu é constituída praticamente por uma única avenida, paralela ao oceano, e sua expansão deverá acontecer principalmente no loteamento S.I.M.C.O., que abrange toda área passível de parcelamento da vila.

É de se observar as lamentáveis condições de infra-estrutura em que se encontra a maioria dos loteamentos do município de Anchieta, pois os mesmos encontram-se somente com as ruas principais abertas, sem outros benefícios desejáveis à ocupação. Tanto é, que dos 590,0ha atualmente loteados, apenas 160ha (incluída a ocupação antiga) encontram-se efetivamente ocupados, o que determina a formação de *vazios* na malha urbana.

Desta forma, a presente proposta de perímetro urbano (Mapa 3), é uma tentativa para que se proceda a ocupação dos espaços vazios, e não se comprometa áreas muito distantes da malha urbana atual.

Abaixo, relacionamos a extensão das diversas áreas contidas nos limites do perímetro urbano proposto.

1. População: 6.142 habitantes (Censo IBGE - 1980).
2. Áreas ocupadas: 160,0ha.
3. Áreas loteadas desocupadas: 540,0ha.
4. Área total do perímetro: 2.197,0ha.
5. Área da SAMARCO (aproximadamente): 307,7ha.
6. Estimativa de lotes vagos: (áreas loteadas desocupadas): 11.700 lotes.
7. Estimativa de lotes para o perímetro: 40.900 lotes.

ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO

8. Adensamento das áreas atualmente ocupadas: 17.830 habitantes.
9. Ocupação e adensamento das áreas loteadas desocupadas: 58.500 hab.
10. Ocupação e adensamento da área total do perímetro: 204.500

Para os cálculos das estimativas de população, observou-se as recomendações das Leis Federal nº 6766/79 e Estadual nº 3384/80, que destinam 35% da área loteada para os equipamentos de uso público. Considerou-se, também, como sendo de 300m² a área média dos lotes, com uma ocupação média de 5 pessoas por lote.

Estudos mais detalhados dos aspectos populacionais deverão ser feitos para melhor compreensão da realidade local, principalmente por se tratar

de um município litorâneo, sujeito a variações muito acentuadas de população nos períodos de veraneio. De acordo com o Censo IBGE de 1980, existem na área urbana do município 1.285 domicílios ocupados e 976 domicílios desocupados.

OBSERVAÇÃO:

Foram consideradas áreas atualmente ocupadas as áreas identificadas nas fotografias aéreas onde se percebe a presença de edificações próximas aos núcleos urbanos. Na maioria das vezes tratam-se de áreas de ocupação rarefeita, o que pode ser constatado no cálculo de estimativa da população para estas áreas.

ANEXO ÚNICO

ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO

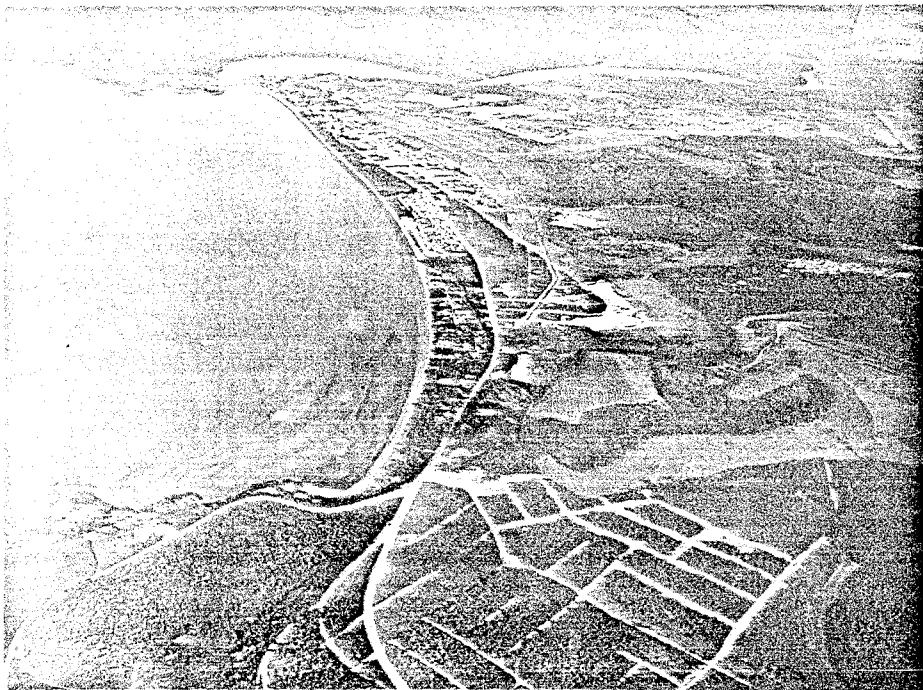


Vista do trecho entre Iriri e Anchieta. Em primeiro plano, a Praia de Ponta Negra, logo atrás a antiga estrada Anchieta / Iriri. Ao fundo, o estuário do rio Benevente.



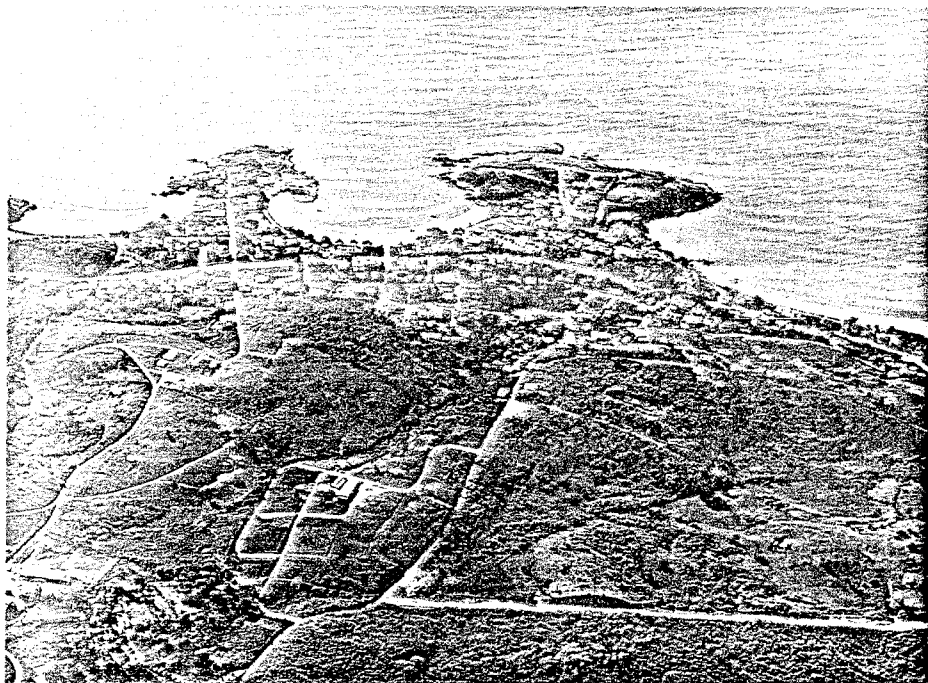
Vista aérea da Ponta dos Castelhanos. Pode-se perceber próximo às praias, os recifes lateríticos, que estão sendo indicados como áreas de preservação.

X



Vista aérea de Anchieta, onde se constata que o processo de urbanização é mais intenso ao longo do litoral, apesar dos vazios interiores estarem loteados.

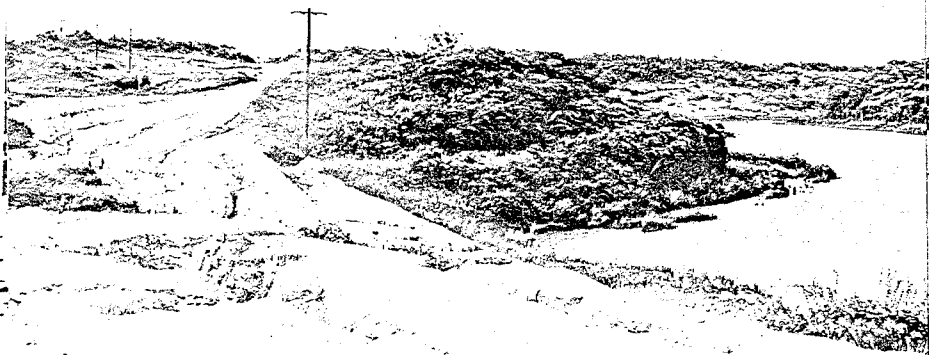
Vista aérea de Iriri, balneário muito procurado pelos turistas.



Vista aérea de Anchieta.



Área de expansão de Iriri. Em primeiro plano os loteamentos Santo Antônio, São Luiz e São Jorge. No fundo, à direita, o Monte Aghã.

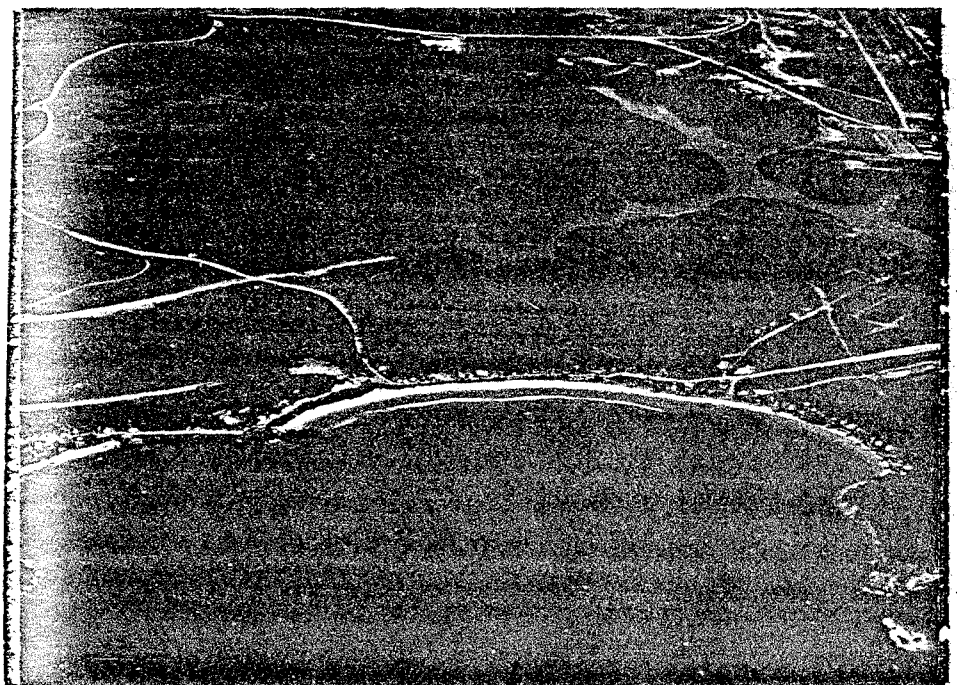


Aspecto de erosão na Rodovia do Sol, junto à Lagoa Guanabara. O processo de erosão é progressivo, podendo-se notar o assoreamento na referida lagoa. Cuidados especiais devem ser tomados na ocupação das áreas vizinhas às lagoas, devendo-se preservar suas margens, encostas e taludes.



A esquerda, vista par_ cial das encostas in_ dicadas como áreas de preservação na zona urbana de Iriri.

Vista da área urba_ na e de expansão da Vila de Ubū.





Vista parcial do mangue-
zal do Rio Benevente,
onde habitam espécies
de até 7m de altura. O
manguezal está sendo in-
dicado como área de pre-
servação.

Vista dos recifes late-
ríticos de Ponta dos
Castelhanos. Área in-
dicada como de preser-
vação.



Vista de uma castanheira
à beira-mar em Anchieta.
Espécies arbóreas desse
porte, que são várias,
devem ser consideradas
como patrimônio público
municipal.

PROJETO DE LEI

Altera a delimitação do Pe
rímetro Urbano do distrito
sede do Município de Anchie
ta, Estado do Espírito San
to e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de sua atualização, fica delimitado o
perímetro urbano do distrito sede do município de
Anchieta, conforme está descrito no Art. 2º desta
Lei.

§ 1º - A zona urbana e de expansão urbana do dis
trito sede do município de Anchieta estão contidas
e delimitadas pelo perímetro definido nesta Lei.

§ 2º - Constitui referência básica para estas deli
mitações o mapa na escala 1/27.700 obtido da monta
gem de fotografias aéreas de vôo contratado pelo
IBC-GERCA à Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro
do Sul, em 1970, sobre o qual foram localizados os
pontos limítrofes do perímetro urbano.

Art. 2º - A descrição dos pontos e da linha que caracteriza
o perímetro urbano do distrito sede, feita no sen
tido dos ponteiros de um relógio, é a seguinte:

OK X

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1	Ponto situado na foz do Córrego Iriri, divisa municipal entre Piúma e Anchieta.	1.2. O caminharmento sobe o Córrego Iriri no sentido de montante, até um ponto distante 500m da Rodovia do Sol.
2	Ponto situado no Córrego Iriri, 500m a montante do bueiro sob a Rodoviado Sol.	2.3. O caminharmento segue em direção nordeste, paralelamente à Rodovia do Sol, numa extensão de aproximadamente 2.100m.
3	Ponto distante 500m da Rodovia do Sol, situado sobre uma perpendicular ao eixo da referida estrada. A perpendicular acima descrita passa sobre o bueiro que drena o Córrego Inhaúma.	3.4. O caminharmento segue em linha reta, sobre a perpendicular anteriormente descrita, até o bueiro que drena o Córrego Inhaúma.
4	Ponto situado na Rodovia do Sol, onde se localiza o bueiro que drena o Córrego Inhaúma.	4.5. O caminharmento desce o Córrego Inhaúma no sentido de juzante, até a antiga estrada Iriri/Anchieta.
5	Ponto situado na antiga estrada Iriri/Anchieta, onde se localiza o bueiro que drena o Córrego Inhaúma.	5.6. O caminharmento segue pela antiga estrada Iriri/Anchieta, até encontrar novamente a Rodovia do Sol.
6	Ponto situado na Rodovia do Sol, defronte à extremidade Oeste do loteamento "Bairro Dom Helvécio".	6.7. O caminharmento segue em direção a Nordeste, acompanhando os limites do loteamento "Bairro Dom Helvécio", até o rio Benevente.
7	Ponto situado no rio Benevente, na extremidade de Norte do loteamento "Bairro Dom Helvécio".	7.8. O caminharmento sobre o rio Benevente no sentido de montante, até o Córrego que deságua a Leste da Ilha dos Papagaios.

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
8	Ponto situado na desembocadura do Córrego que deságua a Leste da Ilha dos Papagaios.	8.9. O caminhamento segue em linha reta até a extremidade Norte do loteamento "Bairro Anchieta".
9	Ponto situado na extremidade Norte do loteamento "Bairro Anchieta".	9.10. O caminhamento segue acompanhando os limites do loteamento "Bairro Anchieta" nas direções Sudeste e Sudoeste, sendo que no último trecho acompanha a estrada Jabaquara/Anchieta.
10	Ponto situado nos limites do loteamento "Bairro Anchieta", na estrada Anchieta / Jabaquara. A partir deste ponto os limites do referido loteamento tomam a direção Sul, não mais acompanhando a estrada Jabaquara/Anchieta, que prossegue na direção Sudoeste.	10.11. O caminhamento segue em linha reta em direção à Sudeste, até a extremidade Norte do loteamento "Bairro dos Castelhanos".
11	Ponto situado na extremidade Norte do loteamento "Bairro dos Castelhanos".	11.12. O caminhamento segue na direção a Nordeste, até a extremidade Oeste do loteamento "Balneário Costa Monazítica".
12	Ponto situado na extremidade Oeste do loteamento "Balneário Costa Monazítica", distante 720m da Rodovia do Sol.	12.13. O caminhamento segue nas direções Norte, Nordeste e Leste acompanhando os limites do loteamento "Balneário Costa Monazítica", até a sua extremidade Norte, junto ao Córrego Parati.
13	Ponto situado no Córrego Parati, na extremidade Norte do loteamento "Balneário Costa Monazítica".	13.14. O caminhamento sobe o Córrego Parati no sentido de montante margeando os limites Oeste do loteamento "Recanto do Sol".

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
14	Ponto situado na antiga estrada Ubu/Anchieta, no bueiro sobre o Córrego Parati, de frente ao limite Oeste do loteamento "Recanto do Sol".	14.15. O caminhamento segue acompanhando a antiga estrada Ubu/Anchieta, no sentido de Ubu, margeando os limites do loteamento "Recanto do Sol".
15	Ponto situado na extremidade Norte do loteamento "Recanto do Sol" na antiga estrada Ubu/Anchieta.	15.16. O caminhamento segue na linha reta em direção à Nordeste, até a barragem da SAMARCO, localizada na lagoa Maimbã.
16	Ponto situado na extremidade Oeste da barragem da SAMARCO localizada na lagoa Maimbã.	16.17. O caminhamento segue pelas margens da lagoa Maimbã, na direção da sua foz.
17	Ponto situado na foz da lagoa Maimbã, divisa municipal entre Anchieta e Guarapari.	17.1. O caminhamento segue pela linha de preamar média, em direção ao Sul, até a foz do Córrego Iriri, ponto inicial do perímetro.

4
7
X

Parágrafo único - Nas descrições dos pontos e dos trechos, as distâncias que se referem às rodovias e estradas dizem respeito aos eixos das mesmas.

Art. 3º - Os mapas relacionados no § 2º, do artigo 1º, contendo a representação gráfica dos perímetros urbanos fazem parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro dos perímetros urbanos definidos nesta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta,

27 X

